

DECRETO Nº 10.119
DE 21 DE JULHO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E REVOGA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 9.678, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, AUTÔNOMOS E ENTIDADES EM GERAL ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 9.678, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O recadastramento será realizado no período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do Departamento de Administração Tributária.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 9.678, de 05 de maio de 2022.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento

***Publicado no Diário Oficial dia 24/07/2023**